ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares/BA, 22 de dezembro de 2025.

Para: Gabinete do Presidente

Senhor Presidente,

Diante da necessidade de prorrogação da vigência do contrato nº **003-2025-CMSS**, conforme solicitação constante nos autos, celebrado com a empresa **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.553.106/0001-83**, com endereço na Rua Claudia Botelho, 17, bloco 08, apto, 01, bairro: Candeias, Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.028-190, cumpre esclarecer que o referido contrato foi formalizado a partir do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, cujo objeto consiste na contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos legislativo, à Câmara Municipal De Souto Soares-Bahia, no intuito de assessorar as comissões permanentes, temporárias e a mesa diretora, na elaboração dos pareceres técnicos e textualização das proposições legislativas, bem como na emissão de pareceres jurídicos em projetos de leis, decretos e resoluções, no exercício de 2025.

Considerando que o serviço contratado possui **natureza contínua**, sendo indispensável para a continuidade dos atendimentos à demanda de assessoramento jurídico as comissões permanentes, temporárias e a mesa diretora, na elaboração dos pareceres técnicos e textualização das proposições legislativas, bem como a emissão de pareceres jurídicos em projetos de leis, decretos e resoluções, no intuito de garantir maior segurança e lisura dos procedimentos e dos atos praticados pelo Poder legislativo municipal de Souto Soares-Ba estando amparado pelo disposto nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação da vigência contratual quando devidamente justificada e dentro do limite legal, resta plenamente motivada a necessidade de celebração do **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, com repercussão financeira correspondente ao período prorrogado.

Diante do exposto, **solicito autorização para a formalização do Termo Aditivo**, nos termos requeridos e devidamente justificados.

Atenciosamente,

ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO
1º Secretario

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado Senhor,

Em atenção ao despacho de V. Exa., e com vistas à regular instrução do presente processo administrativo, informamos que **existe dotação orçamentária suficiente** para cobertura das despesas decorrentes do **aditivo de prorrogação de vigência** do contrato cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos legislativo, à Câmara Municipal De Souto Soares-Bahia, no intuito de assessorar as comissões permanentes, temporárias e a mesa diretora, na elaboração dos pareceres técnicos e textualização das proposições legislativas, bem como na emissão de pareceres jurídicos em projetos de leis, decretos e resoluções, no exercício de 2025.

As despesas decorrentes da execução do contrato aditivado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.35.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE	1500

Souto Soares/BA, 22 de dezembro de 2025

_____.

Departamento de Contabilidade

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

À Câmara Municipal de Souto Soares/BA.

Ref.: Solicitação de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 003/2025-CMSS – Inexigibilidade de Licitação nº 003-2025.

Trata o presente expediente da solicitação de **aditivo de prazo**, com repercussão financeira, ao contrato celebrado com a empresa **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.553.106/0001-83**, referente ao **Contrato nº 003-2025-CMSS**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 003-2025**, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos legislativo, à Câmara Municipal De Souto Soares-Bahia, no intuito de assessorar as comissões permanentes, temporárias e a mesa diretora, na elaboração dos pareceres técnicos e textualização das proposições legislativas, bem como na emissão de pareceres jurídicos em projetos de leis, decretos e resoluções, no exercício de 2025.

Verifica-se que o serviço contratado possui **natureza contínua**, sendo essencial para à continuidade dos atendimentos à demanda de assessoramento jurídico as comissões permanentes, temporárias e a mesa diretora, na elaboração dos pareceres técnicos e textualização das proposições legislativas, bem como a emissão de pareceres jurídicos em projetos de leis, decretos e resoluções, no intuito de garantir maior segurança e lisura dos procedimentos e dos atos praticados pelo Poder legislativo municipal de Souto Soares-Ba, razão pela qual a prorrogação da vigência contratual encontra amparo nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificada e observados os limites legais.

Diante do exposto, **opino favoravelmente à prorrogação da vigência contratual**, por se encontrar em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer.

Souto Soares - BA, 23 de dezembro de 2025.

TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS

TIARLENE S.L. DOS SANTOS
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/BA Nº 70.545

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

AO

SETOR DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

REF. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003-2025.

Prezados Senhores,

Considerando que foram devidamente cumpridas as formalidades legais concernentes ao pedido de **aditivo de prorrogação de vigência**, com repercussão financeira, do **Contrato nº 003-2025-CMSS**, celebrado com a empresa **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.553.106/0001-83**, e estando o pleito devidamente fundamentado nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZO a formalização do respectivo Termo Aditivo**, encaminhando o processo ao Setor de Licitação para adoção das providências cabíveis.

Souto Soares - BA, 23 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente da câmara

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS LEGISLATIVO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA, NO INTUITO DE ASSESSORAR AS COMISSÕES PERMANENTES, TEMPORARIAS E A MESA DIRETORA, NA ELABORAÇÃO DOS PARECERES TECNICOS E TEXTUALIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **003/2025-CMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 08/01/2025, vigente no exercício 2025.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para o é essencial para a segurança jurídica das comissões permanentes, temporárias e a mesa diretora, na elaboração dos pareceres técnicos e textualização das proposições legislativas, bem como na emissão de pareceres jurídicos em projetos de leis, decretos e resoluções da câmara municipal de Souto Soares.

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 trouxe novas exigências legais e procedimentais, ampliando a necessidade de acompanhamento especializado para garantir conformidade e evitar riscos de responsabilização

CONSIDERANDO o Art. 107, §7º: permite a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses, visando garantir a continuidade do serviço.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços, a manutenção da equipe já contratada, a preservação do conhecimento acumulado sobre os processos, demandas e peculiaridades da instituição, evitando custos adicionais com adaptação de novos profissionais.

CONSIDERANDO a eficiência que a prorrogação irá proporcionar, bem como, a economicidade por não implica acréscimo de valor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem impacto financeiro adicional, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO a vantajosidade comprovada da prorrogação por assegura a continuidade de serviços especializados de qualidade, sem necessidade de nova contratação ou processo licitatório, o que poderia gerar atrasos e custos indiretos garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem acréscimos financeiros.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 003/2025CMSS, firmado em 08/01/2025, com MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 30.553.106/0001-83, situado na Rua Claudia Botelho, 17, bloco 08, apto, 01, bairro: Candeias, Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.028-190, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS LEGISLATIVO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA, NO INTUITO DE ASSESSORAR AS COMISSÕES PERMANENTES, TEMPORARIAS E A MESA DIRETORA, NA ELABORAÇÃO DOS PARECERES TECNICOS E TEXTUALIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **003/2025-CMSS** de 08/01/2026 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 003/2025-CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ30.553.106/0001-83
Contratado

MANIFESTAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATADA: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 30.553.106/0001-83,representada por MATHEUS SILVA SOUZA, CPF 036.648.195-94.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ n.º 07.176.398/0001-60, representada pelo Presidente EDMILSON MENDES DOS ANJOS.

OBJETO DO CONTRATO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROCESSO LEGISLATIVO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA, NO INTUITO DE ASSESSORAR AS COMISSÕES PERMANENTES, TEMPORÁRIAS E A MESA DIRETORA, NA ELABORAÇÃO DOS PARECERES TÉCNICOS E TEXTUALIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES.

A CONTRATADA, por meio deste documento, manifesta pelo interesse pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por um período adicional de mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026.

A presente manifestação pela prorrogação se fundamenta na necessidade de dar continuidade aos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, os quais se mostraram imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Souto Soares. Conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato vigente, o prazo pode ser prorrogado sucessivamente dada a natureza contínua dos serviços contratados.

A complexidade e a dinâmica do processo legislativo exigem um acompanhamento jurídico constante e especializado, capaz de garantir a segurança jurídica e a conformidade legal de todos os atos da Câmara. A continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA é crucial para manter a qualidade e a eficácia do suporte jurídico oferecido, permitindo que esta Casa Legislativa continue a desempenhar suas funções com segurança, eficiência e transparência.

A prorrogação do contrato reforça o compromisso da CONTRATADA em contribuir para o aprimoramento das atividades legislativas e o desenvolvimento do município de Macarani. Ressalte-se que, durante a vigência contratual, a CONTRATADA demonstrou profissionalismo e expertise, construindo uma relação de confiança com a Câmara Municipal.

A prorrogação representa a continuidade de um trabalho exitoso, gerando resultados positivos para a administração pública municipal. A CONTRATADA reitera seu compromisso com a qualidade dos serviços e a execução do objeto dentro do novo prazo proposto.

Declara, ainda, que a prorrogação não implicará em aumento do valor contratual, conforme estabelecido nas cláusulas de preço e reajustamento do contrato original.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Nestes termos Pede deferimento.

Souto Soares - BA, 17 de dezembro de 2025

MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MATHEUS SILVA SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-BA 38.342

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/11/2025 16:40

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255811336**

RAZÃO SOCIAL	
MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **30.553.106/0001-83**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.553.106/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:36 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2026.
Código de controle da certidão: **BF63.4077.6A92.EF01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.553.106/0001-83
Razão Social: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R CLAUDIA BOTELHO 17 BLOCO 08 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45028-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122504135026060463

Informação obtida em 30/12/2025 12:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.553.106/0001-83
Razão Social: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R CLAUDIA BOTELHO 17 BLOCO 08 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45028-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120604575026060458

Informação obtida em 15/12/2025 10:57:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 85673 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 30.553.106/0001-83
Endereço do imóvel: Rua CLAUDIA BOTELHO Nº17 - CANDEIAS - Vitória da Conquista-BA CEP: 45028-190

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 21/10/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 21 de Outubro de 2025

Chave de validação: b88fbb3c

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS LEGISLATIVO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA, NO INTUITO DE ASSESSORAR AS COMISSÕES PERMANENTES, TEMPORARIAS E A MESA DIRETORA, NA ELABORAÇÃO DOS PARECERES TECNICOS E TEXTUALIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **003/2025-CMSS,** que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 08/01/2025, vigente no exercicio 2025.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para o é essencial para a segurança jurídica das comissões permanentes, temporárias e a mesa diretora, na elaboração dos pareceres técnicos e textualização das proposições legislativas, bem como na emissão de pareceres jurídicos em projetos de leis, decretos e resoluções da câmara municipal de Souto Soares.

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 trouxe novas exigências legais e procedimentais, ampliando a necessidade de acompanhamento especializado para garantir conformidade e evitar riscos de responsabilização

CONSIDERANDO o Art. 107, §7º: permite a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses, visando garantir a continuidade do serviço.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços, a manutenção da equipe já contratada, a preservação do conhecimento acumulado sobre os processos, demandas e peculiaridades da instituição, evitando custos adicionais com adaptação de novos profissionais.

CONSIDERANDO a eficiência que a prorrogação irá proporcionar, bem como, a economicidade por não implica acréscimo de valor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem impacto financeiro adicional, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO a vantajosidade comprovada da prorrogação por assegura a continuidade de serviços especializados de qualidade, sem necessidade de nova contratação ou processo licitatório, o que poderia gerar atrasos e custos indiretos garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem acréscimos financeiros.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 003/2025CMSS, firmado em 08/01/2025, com MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa juridica, inscrita no CNPJ 30.553.106/0001-83, situado na Rua Claudia Botelho, 17, bloco 08, apto, 01, bairro: Candeias, Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.028-190, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS LEGISLATIVO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA, NO INTUITO DE ASSESSORAR AS COMISSÕES PERMANENTES, TEMPORARIAS E A MESA DIRETORA, NA ELABORAÇÃO DOS PARECERES TECNICOS E TEXTUALIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
211F1AD259A627C9117C336468CD00DB

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **003/2025-CMSS** de 08/01/2026 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 003/2025-CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ30.553.106/0001-83
Contratado

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
211F1AD259A627C9117C336468CD00DB